



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA ALTINHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO
PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): PABLO MELLO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 1 do art. 6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), a seguinte data comemorativa:

Dia da Altinha, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 21 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

A Altinha é uma verdadeira febre nas praias cariocas. É praticada por homens e mulheres de todas as idades, seja em torneios ou em roda de amigos, e se caracteriza por unir as noções básicas de futevôlei, valendo qualquer movimento tais como chutes, joelhadas e cabeçadas, não sendo permitido apenas o uso dos braços e mãos.

Além dos benefícios que a prática esportiva gera, a altinha é responsável por aguçar a criatividade dos jogadores, trabalhar o dinamismo e desenvolver o espírito de equipe, já que uma das particularidades deste esporte é que a vitória é sempre coletiva. Todos que jogam possuem o mesmo objetivo de manter a bola no ar.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.146 de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)





Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:
(...)

- 1. São datas comemorativas e eventos do mês de janeiro:

